



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 087/2024 EDITAL Nº 042/2024

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Modo de entrega: Imediata, TOTAL, 30 DIAS.

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Processo Nº 087/2024

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de Pneus e Câmaras Pneumáticas para Diversas Secretarias.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, SR. VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Pneus e Câmaras Pneumáticas para Diversas Secretarias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de outubro**, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Pneus e Câmaras Pneumáticas, para Diversas Secretarias, conforme quantidades e descrições detalhadas abaixo e que constam no **ANEXO I –**

TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QTD	UNID	SEC.	DESCRIÇÃO	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para carreta agrícola 1 metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 711,93	R\$ 5.695,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para carreta agrícola metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 102,00	R\$ 408,00
3	2	Unid	Agricultura	Pneus 14.9-24 TM 96 R-1, 12 lonas, uso agrícola, para trator agrícola o marca John Deere 6100).	R\$ 1.647,67	R\$ 3.295,34
4	2	Unid	Agricultura	Pneus 18.4-34, 12 lonas, R-1 Qn 666, uso agrícola, para trator agrícola marca John Deere 6100).	R\$ 3.306,00	R\$ 6.612,00
5	4	Unid	Agricultura	Pneus 185/65 R14 86h para Gol TL Trendline 1.0 flex, placa IYF3869	R\$ 340,89	R\$ 1.363,56
6	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 711,93	R\$ 5.695,44
7	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 102,00	R\$ 408,00
8	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.583,19	R\$ 3.166,38
9	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L, M+S traseiro, TIPO: simétrico índice de velocidade mínima: K, para terrenos mistos de alta severidade, PR 16 lonas. CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.564,12	R\$ 12.512,96
10	2	Unid	Obras	Pneus lisos 1.000 – 20, dianteiro índice de carga mínima 146/143k, para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS - 4232.	R\$ 1.680,22	R\$ 3.360,44
11	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos 1.000 – 20, traseiro índice de carga mínima 149/146 K, para terreno misto de alta severidade, radial M+ S, PR 18 lonas. CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS - 4232	R\$ 1.705,00	R\$ 13.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258	R\$ 1.583,19	R\$ 3.166,38
13	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L,M+S, TIPO: simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos misto de alta severidade, PR16 lonas. CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258.	R\$ 1.564,12	R\$ 12.512,96
14	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146h, índice de velocidade mínima: G para terrenos de alta severidade, radial M+S PR 16 lonas. CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49	R\$ 1.583,19	R\$ 3.166,38
15	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L,M+S, TIPO: simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos de alta severidade, PR16 lonas. CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49.	R\$ 1.564,12	R\$ 6.256,48
16	2	Unid	Obras	Pneus lisos 215/75 R17.5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas. CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 IZQ – 9E87.	R\$ 618,29	R\$ 1.236,58
17	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos 215/75 R17.5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas. CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 IZQ – 9E87.	R\$ 601,60	R\$ 2.406,40
18	2	Unid	Obras	Pneus lisos 215/75 R17.5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas, MICRO ONIBUS VOLLARE IQI - 8472.	R\$ 618,29	R\$ 1.236,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos 215/75 R17,5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas. MICRO ONIBUS VOLLARE IQI - 8472.	R\$ 601,60	R\$ 2.406,40
20	4	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80-18 agrícola, 12 lonas. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 1.422,37	R\$ 5.689,48
21	2	Unid	Obras	Pneus traseiros 17.5-25 agrícola, 12 lonas. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 2.228,33	R\$ 4.456,66
22	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 128,59	R\$ 514,36
23	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 17.5-25. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 267,50	R\$ 535,00
24	4	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80 agrícola, 12 lonas. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 1.422,37	R\$ 5.689,48
25	2	Unid	Obras	Pneus traseiros 19.5-24 agrícola, 12 lonas RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 2.353,33	R\$ 4.706,66
26	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 128,59	R\$ 514,36
27	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 19.5-24 agrícola. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 252,50	R\$ 505,00
28	8	Unid	Obras	Pneus 14.00-24 RIM 8.00 TC, agrícola. MOTONIVELADORA CASE.	R\$ 2.063,93	R\$ 16.511,44
29	6	Unid	Obras	Câmara de ar 14.00-24. MOTONIVELADORA CASE.	R\$ 218,50	R\$ 1.311,00
30	4	Unid	Obras	Pneus 175/70 R14, 84T, radial. VW SAVEIRO IVR - 9560.	R\$ 302,95	R\$ 1.211,80
31	4	Unid	Obras	Pneus 195/65 R15, 91H, radial. FIAT STRADA JBS - 2161.	R\$ 345,67	R\$ 1.382,68
32	6	Unid	Obras	Pneus 7.50-16. REBOQUE URSO 6 TONELADAS	R\$ 633,64	R\$ 3.801,84
33	4	Unid	Obras	Câmaras de ar 7.50-16. REBOQUE URSO 6 TONELADAS	R\$ 115,12	R\$ 460,48
34	6	Unid	Obras	Pneus 7.50-16LT. REBOQUE MACIESKI 6 TONELADAS	R\$ 633,64	R\$ 3.801,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

35	4	Unid	Obras	Câmeras de ar 7.50-16. REBOQUE MACIESKI 6 TONELADAS	R\$ 115,12	R\$ 460,48
36	4	Unid	Obras	Pneus 7.50-16LT. TANQUE MEPEL 3.000 LITROS	R\$ 633,64	R\$ 2.534,56
37	4	Unid	Obras	Câmaras de ar 7.50-16. TANQUE MEPEL 3.000 LITROS	R\$ 115,12	R\$ 460,48
38	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 205/ 60/ R16, com índice de carga 92 (630 Kg por pneu), índice de velocidade H, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 356,68	R\$ 2.853,44
39	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 235/65R16C, 121/119R, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 734,27	R\$ 5.874,16
40	20	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 225/ 75/ R16, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 576,40	R\$ 11.528,00
41	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 155R12C, com índice de carga 88/86 (530 a 560 Kg por pneu), índice de velocidade N, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 416,25	R\$ 3.330,00
42	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 185R14 C 8 Lonas RL108, com índice de carga 102 (850 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 433,57	R\$ 1.734,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

43	8	Unid	Saúde	Pneus 175/65 R-14 para FIAT Cronos, placa: JBT2G45 - Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
44	4	Unid	Saúde	Pneus 205/50 R-17 para FIAT Linea, placa: IXA1584. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 455,60	R\$ 1.822,40
45	20	Unid	Saúde	Pneus 205/60 R-16 para as Chevrolet Spins, placas: JAB2C73, JAT6D32 e JAT6D21. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 356,68	R\$ 7.133,60
46	20	Unid	Saúde	Pneus 225/75 R-16C para as ambulâncias, placas: JAL1F82 e JBU1A18 e JAD9A18. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 576,40	R\$ 11.528,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

47	8	Unid	Saúde	Pneus 185/65 R-15 para a ambulância, placa: JAP4121. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 301,73	R\$ 2.413,84
48	4	Unid	Saúde	Pneus 195/65 R-15 para a SIPIN, placas IWK9848. 04 unidades. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 345,67	R\$ 1.382,68
49	4	Unid	A. Social	Pneus 185/60 R15	R\$ 328,23	R\$ 1.312,92
Valor Total						R\$ 196.806,64

1.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

1.2. Os itens deverão ser **entregues em até 30 dias** após a assinatura do contrato e envio da nota de empenho.

1.3. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no **máximo de 06 (seis) meses de fabricação** à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

1.4. Os produtos serão recebidos: Pelas secretarias, conforme estiver previsto nos empenhos. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, e Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

1.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990**.

1.6. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

1.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser superior a **12(doze) meses**, a contar da data de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do ANEXO I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento caso não conste outra validade no documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado tendo como indexador IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento **TOTAL** do respectivo contrato e da fatura corretamente preenchida, devendo ser acompanhada de declaração aprovada pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelas Diversas Secretarias.

17.1.1. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

17.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Minas do Leão, Avenida Salgado Filho, nº 86, CEP 96755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.381/001-10, Empenho nº: ____/____;

17.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0501.15.452.0008.2.016.000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (475)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0502.26.782.0017.2.024.000 – Manutenção e Conservação da frota de Veículos, Máquinas, Implementos Rodoviários.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (575)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0601.12.361.0024.1.024.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso Convênio Estado.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (668)

Recurso 1571 Desdobramento 1007

0601.12.361.0024.1.064.000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (683)

Recurso 1553 Desdobramento 1038

0602.12.361.0021.2.063.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (810)

Recurso 1500 Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.043.000 – Transporte Escolar com Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2111)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Recurso 1540 Desdobramento 0031

0702.10.301.0029.1.216.000 – Programa Incentivo Equipe Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3277)

Recurso 1621 Desdobramento 4090

0703.10.304.0028.2.097.000 –Manutenção da Execução de Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3935)

Recurso 1600 Desdobramento 4502

0704.10.302.0027.2.053.000 – Manutenção de Veículos da Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1097)

Recurso 1500 Desdobramento 0040

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (5022)

Recurso 2500 Desdobramento 0040

0901.20.606.0031.2.059.000 – Manutenção e Conservação de Maquinário Agrícola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1184)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.08.122.0002.2.092.000 – Manutenção e Conservação de Veículos da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3123)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)

Recurso 1660 Desdobramento 1059

1003.08.243.0032.2.007.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (174)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos serão recebidos: Pelas secretarias, conforme estiver previsto nos empenhos. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**, na proposta do fornecedor, e Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

18.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

18.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

18.4. A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 dias.

18.5. Nos casos em que no ato da entrega o fornecedor deixar de entregar algum produto, o mesmo deverá realizar a entrega deste produto em até 24h.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 27 de setembro de 2024

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em ____-____-____.

Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus e câmaras pneumáticas novas, devidamente certificados pelo INMETRO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e câmaras pneumáticas novas, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Minas do Leão.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores referenciais:

Item	Qtd	Unid	Sec.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
1	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para carreta agrícola 1 metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 711,93	R\$ 5.695,44
2	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para carreta agrícola metálica (reboque) marca Macieski, capacidade de carga 6 toneladas (verde).	R\$ 102,00	R\$ 408,00
3	2	Unid	Agricultura	Pneus 14.9-24 TM 96 R-1, 12 lonas, uso agrícola, para trator agrícola o marca John Deere 6100).	R\$ 1.647,67	R\$ 3.295,34

4	2	Unid	Agricultura	Pneus 18.4-34, 12 lonas, R-1 Qn 666, uso agrícola, para trator agrícola marca John Deere 6100).	R\$ 3.306,00	R\$ 6.612,00
5	4	Unid	Agricultura	Pneus 185/65 R14 86h para Gol TL Trendline 1.0 flex, placa IYF3869	R\$ 340,89	R\$ 1.363,56
6	8	Unid	Agricultura	Pneus 7.50-16LT, 12 lonas F2, uso agrícola, para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 711,93	R\$ 5.695,44
7	4	Unid	Agricultura	Câmaras de ar 7.50-16 para espalhador de chorume (distribuidor de adubo orgânico) marca Ipacol (vermelho).	R\$ 102,00	R\$ 408,00
8	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.583,19	R\$ 3.166,38
9	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L, M+S traseiro, TIPO: simétrico índice de velocidade mínima: K, para terrenos mistos de alta severidade, PR 16 lonas. CAMINHÃO CONSTELLATION IZQ – 4H88	R\$ 1.564,12	R\$ 12.512,96
10	2	Unid	Obras	Pneus lisos 1.000 – 20, dianteiro índice de carga mínima 146/143k, para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS - 4232.	R\$ 1.680,22	R\$ 3.360,44
11	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos 1.000 – 20, traseiro índice de carga mínima 149/146 K, para terreno misto de alta severidade, radial M+ S, PR 18 lonas. CAMINHÃO MERCEDES ATRON IVS - 4232	R\$ 1.705,00	R\$ 13.640,00

12	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146H, índice de velocidade mínima: G para terrenos mistos de alta severidade radial M + S, PR 16 lonas. CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258	R\$ 1.583,19	R\$ 3.166,38
13	8	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L,M+S, TIPO: simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos misto de alta severidade, PR16 lonas. CAMINHÃO FORD CARGO IXM - 5258.	R\$ 1.564,12	R\$ 12.512,96
14	2	Unid	Obras	Pneus lisos 275/80 R22.5, índice de carga mínima 149/146h, índice de velocidade mínima: G para terrenos de alta severidade, radial M+S PR 16 lonas. CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49	R\$ 1.583,19	R\$ 3.166,38
15	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos radial misto traseiro 275/80 R22.5, carga mínima 149/146L,M+S, TIPO: simétrico, índice de velocidade mínima: K, para terrenos de alta severidade, PR16 lonas. CAMINHÃO IVECO JBH – 2B49.	R\$ 1.564,12	R\$ 6.256,48
16	2	Unid	Obras	Pneus lisos 215/75 R17.5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas. CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 IZQ – 9E87.	R\$ 618,29	R\$ 1.236,58
17	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos 215/75 R17.5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas. CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 IZQ – 9E87.	R\$ 601,60	R\$ 2.406,40

18	2	Unid	Obras	Pneus lisos 215/75 R17.5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas, MICRO ONIBUS VOLLARE IQI - 8472.	R\$ 618,29	R\$ 1.236,58
19	4	Unid	Obras	Pneus borrachudos 215/75 R17,5, índice de carga 126/124, índice de velocidade J, índice de durabilidade do piso (tread), 4 dobras (plies) de aço. Radial, 12 lonas. MICRO ONIBUS VOLLARE IQI - 8472.	R\$ 601,60	R\$ 2.406,40
20	4	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80-18 agrícola, 12 lonas. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 1.422,37	R\$ 5.689,48
21	2	Unid	Obras	Pneus traseiros 17.5-25 agrícola, 12 lonas. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 2.228,33	R\$ 4.456,66
22	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 128,59	R\$ 514,36
23	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 17.5-25. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX.	R\$ 267,50	R\$ 535,00
24	4	Unid	Obras	Pneus dianteiros 12.5/80 agrícola, 12 lonas. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 1.422,37	R\$ 5.689,48
25	2	Unid	Obras	Pneus traseiros 19.5-24 agrícola, 12 lonas. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 2.353,33	R\$ 4.706,66
26	4	Unid	Obras	Câmaras de ar dianteiras, aro 12.5/80-18. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 128,59	R\$ 514,36
27	2	Unid	Obras	Câmaras de ar traseira, aro 19.5-24 agrícola. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B.	R\$ 252,50	R\$ 505,00
28	8	Unid	Obras	Pneus 14.00-24 RIM 8.00 TC, agrícola. MOTONIVELADORA CASE.	R\$ 2.063,93	R\$ 16.511,44
29	6	Unid	Obras	Câmara de ar 14.00-24. MOTONIVELADORA CASE.	R\$ 218,50	R\$ 1.311,00

30	4	Unid	Obras	Pneus 175/70 R14, 84T, radial. VW SAVEIRO IVR - 9560.	R\$ 302,95	R\$ 1.211,80
31	4	Unid	Obras	Pneus 195/65 R15, 91H, radial. FIAT STRADA JBS - 2161.	R\$ 345,67	R\$ 1.382,68
32	6	Unid	Obras	Pneus 7.50-16. REBOQUE URSO 6 TONELADAS	R\$ 633,64	R\$ 3.801,84
33	4	Unid	Obras	Câmeras de ar 7.50-16. REBOQUE URSO 6 TONELADAS	R\$ 115,12	R\$ 460,48
34	6	Unid	Obras	Pneus 7.50-16LT. REBOQUE MACIESKI 6 TONELADAS	R\$ 633,64	R\$ 3.801,84
35	4	Unid	Obras	Câmeras de ar 7.50-16. REBOQUE MACIESKI 6 TONELADAS	R\$ 115,12	R\$ 460,48
36	4	Unid	Obras	Pneus 7.50-16LT. TANQUE MEPEL 3.000 LITROS	R\$ 633,64	R\$ 2.534,56
37	4	Unid	Obras	Câmaras de ar 7.50-16. TANQUE MEPEL 3.000 LITROS	R\$ 115,12	R\$ 460,48
38	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 205/ 60/ R16, com índice de carga 92 (630 Kg por pneu), índice de velocidade H, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 356,68	R\$ 2.853,44
39	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 235/65R16C, 121/119R, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.	R\$ 734,27	R\$ 5.874,16
40	20	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 225/ 75/ R16, com índice de carga 118/116 (1320 a 1250 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu	R\$ 576,40	R\$ 11.528,00

				(tread), com no mínimo, 6 dobras (plies), sendo 2 de poliéster, 2 de aço e 2 de nailón.		
41	8	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 155R12C, com índice de carga 88/86 (530 a 560 Kg por pneu), índice de velocidade N, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 416,25	R\$ 3.330,00
42	4	Unid	Educação	Pneu de borracha, nas medidas 185R14 C 8 Lonas RL108, com índice de carga 102 (850 Kg por pneu), índice de velocidade R, índice de durabilidade do piso do pneu (tread), com no mínimo, 2 dobras (plies) de aço e 2 de poliéster.	R\$ 433,57	R\$ 1.734,28
43	8	Unid	Saúde	Pneus 175/65 R-14 para FIAT Cronos, placa: JBT2G45 - Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
44	4	Unid	Saúde	Pneus 205/50 R-17 para FIAT Linea, placa: IXA1584. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara: Tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 455,60	R\$ 1.822,40

45	20	Unid	Saúde	Pneus 205/60 R-16 para as Chevrolet Spins, placas: JAB2C73, JAT6D32 e JAT6D21. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas;	R\$ 356,68	R\$ 7.133,60
46	20	Unid	Saúde	Pneus 225/75 R-16C para as ambulâncias, placas: JAL1F82 e JBU1A18 e JAD9A18. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 576,40	R\$ 11.528,00
47	8	Unid	Saúde	Pneus 185/65 R-15 para a ambulância, placa: JAP4I21. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 301,73	R\$ 2.413,84

48	4	Unid	Saúde	Pneus 195/65 R-15 para a SIPIN, placas IWK9848. 04 unidades. Características técnicas: 8 lonas de capacidade, selo do inmetro, com no máximo 6 meses de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, borrachudo, sem câmara, índice de carga por pneu aproximadamente: 104 (90kg), tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas.	R\$ 345,67	R\$ 1.382,68
49	4	Unid	A. Social	Pneus 185/60 R15	R\$ 328,23	R\$ 1.312,92
					Valor Total	R\$ 196.806,64

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa: Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, no caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal. Levando em consideração também a manutenção preventiva, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

2.2. Da quantidade: Realizou-se levantamento das quantidades necessárias por Secretaria, de acordo com o tipo de pneu, levando em consideração as aquisições do objeto no ano de 2023 e elaborou-se proposta para aquisições de pneus, para um período de até 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos: Pelas secretarias, conforme estiver previsto nos empenhos. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. Na hipótese

de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, e Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados; III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscais do contrato: Emiliano De Freitas Silva - Diretor Do Setor De Trânsito, Segurança E Defesa Civil, Marcos Roberto Morais Da Silva - Chefe Do Setor De Meio Ambiente E Fiscalização, Adriano Carvalho Dos Santos - Supervisor De Serviços Administrativos, Anne Michele Abreu Vieira - Assessor Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura e Leandro Freitas De Melo - Chefe Do Departamento Técnico De Saúde.

Gestor do Contrato: Leandro Binkoski - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Minas do Leão é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas: O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais; O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento TOTAL do respectivo contrato e da fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato; O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Minas do Leão, Avenida Salgado Filho, nº 86, CEP 96755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.381/001-10, Empenho nº: ___/___; O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Minas do Leão efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 196.806,64 (cento e noventa e seis mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente em conformidade com a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0501.15.452.0008.2.016.000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (475)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0502.26.782.0017.2.024.000 – Manutenção e Conservação da frota de Veículos, Máquinas, Implementos Rodoviários.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (575)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0601.12.361.0024.1.024.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso Convênio Estado.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (668)

Recurso 1571 Desdobramento 1007

0601.12.361.0024.1.064.000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (683)

Recurso 1553 Desdobramento 1038

0602.12.361.0021.2.063.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (810)

Recurso 1500 Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.043.000 – Transporte Escolar com Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2111)

Recurso 1540 Desdobramento 0031

0702.10.301.0029.1.216.000 – Programa Incentivo Equipe Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3277)

Recurso 1621 Desdobramento 4090

0703.10.304.0028.2.097.000 – Manutenção da Execução de Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3935)

Recurso 1600 Desdobramento 4502

0704.10.302.0027.2.053.000 – Manutenção de Veículos da Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1097)

Recurso 1500 Desdobramento 0040

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (5022)

Recurso 2500 Desdobramento 0040

0901.20.606.0031.2.059.000 – Manutenção e Conservação de Maquinário Agrícola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1184)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho,
Cidadania e Ação Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.08.122.0002.2.092.000 – Manutenção e Conservação de Veículos da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3123)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)

Recurso 1660 Desdobramento 1059

1003.08.243.0032.2.007.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (174)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

Minas do Leão, setembro de 2024

Simone Alves Trindade

Diretora do Departamento de Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº. 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 042/2024

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2024, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Vilmar dos Santos Oliveira, inscrito no CPF n.º 320.737.470-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 042/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a aquisição de Pneus e Câmaras Pneumáticas, para Diversas Secretarias, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos contratados no prazo máximo de **30 dias CORRIDOS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. Os equipamentos, objeto deste pregão eletrônico, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão na Rua Sen. Salgado Filho, 86 - Centro, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minas do Leão.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4. O prazo de **validade dos produtos deverá ser superior a 12(doze) meses**, a contar da data de entrega.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 MESES**, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.6. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990**.

3.7. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

3.8. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento TOTAL do respectivo contrato e da fatura corretamente preenchida, devendo ser acompanhada de declaração aprovada pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelas Diversas Secretarias. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Minas do Leão, Avenida Salgado Filho, nº 86, CEP 96755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.900.381/001-10, Empenho nº: ___/____.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.452.0008.2.016.000 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (475)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0502.26.782.0017.2.024.000 – Manutenção e Conservação da frota de Veículos, Máquinas, Implementos Rodoviários.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (575)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

0601.12.361.0024.1.024.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso Convênio Estado.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (668)

Recurso 1571 Desdobramento 1007

0601.12.361.0024.1.064.000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (683)

Recurso 1553 Desdobramento 1038

0602.12.361.0021.2.063.000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (810)

Recurso 1500 Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.043.000 – Transporte Escolar com Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2111)

Recurso 1540 Desdobramento 0031

0702.10.301.0029.1.216.000 – Programa Incentivo Equipe Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3277)

Recurso 1621 Desdobramento 4090

0703.10.304.0028.2.097.000 – Manutenção da Execução de Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3935)

Recurso 1600 Desdobramento 4502

0704.10.302.0027.2.053.000 – Manutenção de Veículos da Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1097)

Recurso 1500 Desdobramento 0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (5022)

Recurso 2500 Desdobramento 0040

0901.20.606.0031.2.059.000 – Manutenção e Conservação de Maquinário Agrícola.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1184)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.08.122.0002.2.092.000 – Manutenção e Conservação de Veículos da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3123)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)

Recurso 1660 Desdobramento 1059

1003.08.243.0032.2.007.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (174)

Recurso 1500 Desdobramento 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo o que for mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma, conforme **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

II – Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.1 – PARA TANTO, A CONTRATADA DEVE:

I – A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca e prazo de validade;

II - A Contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

III - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Binkoski - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Emiliano De Freitas Silva - Diretor Do Setor De Trânsito, Segurança E Defesa Civil; Marcos Roberto Morais Da Silva - Chefe Do Setor De Meio Ambiente E Fiscalização; Adriano Carvalho Dos Santos - Supervisor De Serviços Administrativos; Anne Michele Abreu Vieira - Assessor Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura e Leandro Freitas De Melo - Chefe Do Departamento Técnico De Saúde.

13.4. Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de _____ de 2024.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.